



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0015
F-0726

LEI Nº 57, DE 22 DE setembro DE 1975.

EMENTA: Reorganiza a estrutura da Procuradoria Geral e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA FINALIDADE DA PROCURADORIA GERAL

Art. 1º - A Procuradoria Geral é o órgão que tem por finalidade básica representar o município em Juízo; prestar assessoria jurídica aos diversos órgãos da Prefeitura; emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe forem submetidas pelo Prefeito e pelos dirigentes de órgãos da administração; colaborar na elaboração de Projetos de Lei e Decretos a serem expedidos pelo Chefe do Executivo; elaborar minutas de contratos, convênios em que for parte a Prefeitura, bem como lavrá-los e registrá-los; promover a cobrança executiva da Dívida Ativa; promover as desapropriações amigáveis e judiciais; promover o entendimento uniforme da legislação aplicável à administração municipal, evitando contradições ou conflitos de interpretação entre os diversos órgãos da Prefeitura; elaborar e controlar a execução de normas que envolvam atividades do âmbito de competência da Procuradoria e que devam ser exercidos por órgão da Administração, no desempenho de suas atribuições; assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL

Art. 2º - A Procuradoria Geral compõe-se das seguintes unidades básicas de serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1 - Assistente do Procurador Geral
- 2 - Serviço de Administração
- 3 - Serviço de Contencioso
- 4 - Serviço Jurídico
- 4.1 - Setor de Biblioteca

Revol



TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - No prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o Prefeito aprovará por Decreto, o Regimento Interno da Procuradoria Geral.

Art. 4º - Fica criado o seguinte Cargo em Comissão:

1 - Assistente do Procurador Geral..... Símbolo CC-2

Art. 5º - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas:

1 - Chefe do Serviço de Administração..... FG-1

1 - Chefe do Serviço de Contencioso..... FG-1

1 - Chefe do Serviço Jurídico..... FG-1

1 - Chefe do Setor de Biblioteca.. FG-2

Art. 6º - Fica extinta a estrutura da Procuradoria Geral prevista no art. 7º da Deliberação nº 1346, de 06 de fevereiro de 1968 e demais disposições legais em contrário.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de setembro de 1975.

Renato M. da Fonseca
RENATO MOREIRA DA FONSECA
Prefeito

Wilmair Reis Zappo
Wilmair Reis Zappo

Stelio José da Silva Lacerda
Stelio José da Silva Lacerda

Sebastião Baptista Vieira
Sebastião Baptista Vieira

Sylvio Froença Nunes
Sylvio Froença Nunes

Sebastião Bastos Soares
Sebastião Bastos Soares

Luiz Silvestre Pinheiro Reis Leme
Luiz Silvestre Pinheiro Reis Leme